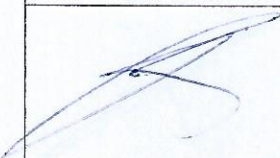




Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 1/3


PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IGARAPAVA - CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 45.324.209/0001-67, com sede na rua Dr. Gabriel Vilela, Nº 413, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e CPF nº 162.070.128-60, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 775 de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IGARAPAVA-CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA**, com CNPJ nº 49.379.290/0001-15, e sede na Rua Presidente Vargas, Nº 125, Centro, Município de Igarapava/SP, CEP. 14.540-000, neste ato representada pelo Sr. Walter Braga do Carmo, Presidente Voluntário, com CPF nº 169.740.428-68 e RG nº 4.379.123 SSP/SP, doravante denominada **CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA**, RESOLVEM aditar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valores do Termo de Colaboração 002/2022 formalizado entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a OSC Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapava – Creche Escola Casa da Criança.

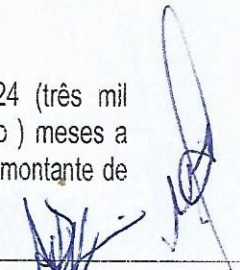
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Fundamenta – se o presente aditamento na solicitação do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Igarapava, no parecer jurídico, no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas alterações c.c. art. 43, inciso I, alínea “a” do Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 Portaria Interministerial nº 2, de 29 de abril de 2022, que altera a Portaria Interministerial nº 11, de 24 de dezembro de 2021, do Ministério da Educação e do Ministério da Economia, que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno -VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, bem como, toda a documentação nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor constante no Anexo I da Portaria Interministerial nº 2, de 29 de abril de 2022 destinado a instituições conveniadas no âmbito “Creche Integral” relativo ao estado de São Paulo é de R\$ 6.222,38 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)/aluno;

3.2. Diante do valor descrito no item 3.1. haverá um acréscimo mensal de R\$ 3.460,24 (três mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) o que perfará no período de 04 (quatro) meses a majoração de R\$ 13.640,96 (treze mil oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) no montante de





Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/3

PREFEITO MUNICIPAL

recurso a ser aplicado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/ 2014 c.c. art. 43, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal nº 3.726/2016.

3.3. Por força do reequilíbrio para a execução do objeto do Termo de Colaboração 002 / 2022, seria destinado originalmente o montante total de recursos R\$ 387.140,26 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e vinte e seis centavos) o que, mediante o presente aditamento, passará para R\$ 400.981,22 (quatrocentos mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), ante o acréscimo total de R\$ 13.840,96 (treze mil oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) do repasse federal a ser repassado em parcelas iguais de R\$ 3.460,24 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) para os 04 (meses) residuais de vigência do sobredito Termo de Colaboração (setembro a dezembro de 2022);

§ 1º - Mantêm -- se inalteradas as verbas próprias repassadas pelo município e as oriundas de contrapartida da entidade;

§ 2º - O recurso de fonte Federal, somente serão repassados à Organização da Sociedade Civil, mediante repasse do Governo para o Município;

§ 3º - A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observadas a Classificação Orçamentária especificada:

FUNDO DE RECURSO PRÓPRIO/MUNICIPAL:

02 - EXECUTIVO

02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.03 - SETOR DE CRECHE

12.365.0210.2290.0000 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS - **FICHA 341**

0.01.00 - 212.000 - EDUC. INFANTIL - CRECHE - CONVÊNIOS/ENTIDADES

FUNDO DE RECURSO FEDERAL:

02 - EXECUTIVO

02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.06 - FUNDEB

12.365.0210.2270.0000- MANUT. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB-CRECHE

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS - **FICHA 446**

0.02.10 - 273.000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE

FUNDO DE PRÓPRIO/MUNICIPAL

02.06.07- SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0212.2292.0000- MANUT.DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **FICHA 457**

0.01.00 - 220.000 - ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO/ENTIDADES

FUNDO RECURSO FEDERAL -- PNAE

02.06.07 - SERVIÇOS DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0212.2292.0000- MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:3/3

PREFEITO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 459

0.05.11 – 285.000 – RECURSO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando, porém, atrelado a vigência do Termo de Colaboração 002 / 2022 de 01 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário e seu apostilamento, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo – se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Igarapava – SP, 16 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IGARAPAVA
CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
WALTER BRAGA DO CARMO
PRESIDENTE

Testemunhas:

01 - CPF 485.069.236-10

02 - CPF 068.571.856-54